



I Termo Aditivo ao Convênio de Estágio não obrigatório e obrigatório que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Instituto João Neórico- Faculdade de Rondônia-FARO, para implantação de programa de estágio, nos termos da legislação vigente.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado Dr. José Francisco Cândido, portador da Cédula de Identidade nº 124.291 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado, o INSTITUTO JOÃO NEÓRICO-, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.411/0001-68, com sede em Porto Velho-RO na BR 364, KM 6,5, sentido Cuiabá, "Entidade mantenedora" da FACULDADE DE RONDÔNIA, Diretor Presidente NEÓRICO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº39. 841. SSP/RO, CPF nº 104.275.971-53, residente e domiciliado em Porto Velho-RO na Rua Júlio de Castilho, nº480, Centro, Porto Velho, neste ato representado por seu procurador SEBASTIÃO GETÚLIO DE BRITO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 381 CRA-RO/AC, e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 011.205.652-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Oliveira, nº 4200, Conjunto Santo Antônio, Porto Velho, Rondônia, conforme procuração Livro nº 0569-P, fls. nº 035, Protocolo 00086345, do Cartório Carvajal, 2º Ofício de Notas e Registros Civil, Porto Velho, Rondônia, doravante designada FACULDADE, resolvem firmar o presente I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2010 firmado em 28 de outubro de 2010 na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0278.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

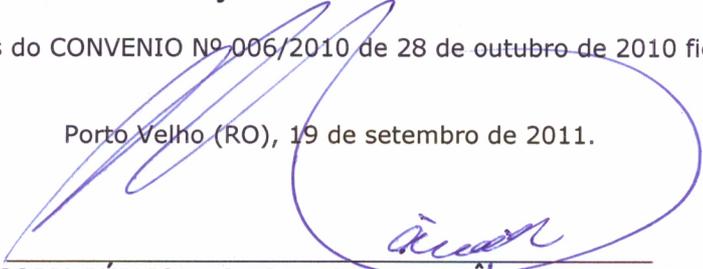
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

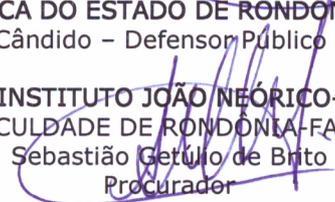
Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 006/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, até 28 de outubro de 2012, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 006/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2011.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE
José Francisco Cândido – Defensor Público Geral do Estado


INSTITUTO JOÃO NEÓRICO-
FACULDADE DE RONDÔNIA-FARO
Sebastião Getúlio de Brito
Procurador


Daniele Fonseca de Negreiros
Assessora Jurídica Chefe
Assessoria Jurídica - DPE
OAB/RO 3978

